



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 022 DE 05 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CRIAÇÃO DE PROTOCOLO DE ACESSO AO SERVIÇOS DO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REGU- LADO PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE GUANAMBI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- PORTARIA Nº 56 DE 05 DE JUNHO DE 2025.
- PORTARIA Nº 640, DE 04 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 641, DE 04 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 642, DE 04 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-25PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO RESIDUAL BPF, A SER UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA."

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-Y-FMS DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS.

CONTRATOS

- CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-Y-FMS - JP PEÇANHA SERVIÇOS MEDICOS.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - FABIO ANDRÉ PRAZERES COSTA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS - CONTRATO Nº



001-25CR-Y-FMS.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



PORTARIA Nº 022 DE 05 DE JUNHO DE 2025

**“Dispõe sobre a designação de Servidores para
Compor a Comissão de Criação de Protocolo de Acesso
ao Serviços do MAC- Média e Alta Complexidade Regu-
lado pela Central de Regulação de Guanambi, no âmbito
da Secretaria Municipal de Saúde”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribui-
ções legais,**

RESOLVE

**Art. 1º - Nomear Comissão de Criação de Protocolo de Acesso ao Serviços do MAC- Média e Alta
Complexidade Regulado pela Central de Regulação de Guanambi, composta pelos seguintes servidores:**

JACIARA RODRIGUES COELHO – **PRESIDENTE**
THAYANE KATIARA DE OLIVEIRA SILVEIRA- **MEMBRO**
MANOEL PAULO FRAGA RODRIGUES - **MEMBRO**
ZULEIDE BATISTA PEREIRA- **MEMBRO**
GABRIEL ALVES FERREIRA - **MEMBRO**

ART. 2º- Os trabalhos da Comissão deverão ser instalados dentro do prazo de 60 (Sessenta) dias contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogável por igual período, quando ocorrer necessidade pública.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDMILSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666

**PORTARIA Nº 56 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a transferência, com ônus, da servidora abaixo
relacionado para a Secretaria Municipal da Fazenda de Guanambi.

NOME	FUNÇÃO
Poliana Rodrigues Alves	administrativo I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos para o **dia 02 de junho de 2025**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 05
de junho de 2025

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 640, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **BENTA SOARES DOS SANTOS**, com nº de matrícula **110504**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **04/08/2025** a **02/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 05/06/2025, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039628** e o código CRC **F1A36601**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 641, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOSÉ CARLOS BATISTA NUNES**, com nº de matrícula **9008264**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do dia **01/08/2025** a **30/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 05/06/2025, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039634** e o código CRC **32139B48**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 642, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **WELTON DIAS CASTRO**, com nº de matrícula **7000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, do dia **27/06/2025** a **16/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 05/06/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039636** e o código CRC **76F177DB**.



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 031-25PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 18, de 19 de março de 2025, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG em **27/06/2025 às 09h**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Flávia dos Santos Pimentel Pereira - Agente de Contratação/Pregoeira – 04/06/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 014-2025-PMG

Pregão Eletrônico SRP nº 010-25PE-PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 010-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.628.796/0001-27, arrematante dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164 e 165 no valor total de **R\$ 3.256.157,10** (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos);

AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.900.846/0001-05, arrematante dos ITENS 16 e 17 no valor total de **R\$ 10.772,00** (dez mil, setecentos e setenta e dois reais);

LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 47.190.313/0001-13, arrematante do ITEM 56 no valor total de **R\$ 7.598,22** (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos);

GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 49.197.316/0001-04, arrematante dos ITENS 99, 103, 104, 132 e 133 no valor total de **R\$ 304.634,19** (trezentos e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos);

Guanambi - Bahia, 05 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº 014-2025-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 010-25PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 075-2025-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 024-25PE-PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO RESIDUAL BPF, A SER UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 024-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da empresa:

EXPRESSO PETRÓLEO LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 43.247.661/0001-29**, arrematante do **ITEM 01**, no valor total de **R\$ 975.000,00** (novecentos e setenta e cinco mil reais).

Guanambi - Bahia, 05 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº 075-2025-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 024-25PE-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-Y-FMS
DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, através do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, **Homologa o Contrato nº 001-25CR-Y-FMS, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS**, cujo objeto é (MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192), (MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS), (MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI), em regime de plantões de 12 (doze) horas, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana no âmbito do Município de Guanambi-BA.

1. Da empresa:

JP PEÇANHA SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 48.862.062/0001-39, situado à av. Jorge Teixeira, nº 68, sala 406, Edif. Centro Emp. Premier, bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA.

2. Do objeto:

- (HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI).

3. Do valor:

O valor mensal do presente contrato Homologado é estimado em R\$ 10.220,48 (dez mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em **R\$ 122.645,76 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, para prestação de serviço no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.

Guanambi – BA, 05 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO
001-25CR-Y-FMS

Página 1 de 1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-Y-FMS
JP PEÇANHA SERVIÇOS MEDICOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JP PEÇANHA SERVIÇOS MEDICOS**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM PLANTÃO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **CREDENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS**.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi-BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JP PEÇANHA SERVIÇOS MEDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 48.862.062/0001-39, situado à av. Jorge Teixeira, nº 68, sala 406, Edif. Centro Emp. Premier, bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para Fornecimento de Serviços de Plantão Médico, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no **HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI**, em dias normais (mesmo que ocorra feriados) e finais de semana.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA.
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

3. DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no SAMU 192, UPA 24HORAS E HMG - HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.

3.1.1. Valores a ser praticado no SAMU 192:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 912,24
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.026,63

3.1.2. Valores a ser praticado na UPA 24 HORAS e HMG – Hospital Municipal de Guanambi:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.099,67

3.2. Prosta da empresa:

3.2.1. Proposta para plantão na UPA 24HORAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPraça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI			
CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS			
DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA			
UPA 24 HORAS: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	36	R\$ 970,30	R\$ 34.930,80
UPA 24 HORAS: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	36	R\$ 970,30	R\$ 34.930,80
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA	72	VALOR TOTAL	R\$ 69.861,60
PLANTÕES DE FIM DE SEMANA			
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	24	R\$ 1.099,67	R\$ 26.392,08
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	24	R\$ 1.099,67	R\$ 26.392,08
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA	48	VALOR TOTAL	R\$ 52.784,16
QTDE TOTAL DE PLANTÕES	120	VALOR TOTAL DOS PLANTÕES	R\$ 122.645,76

- 3.3. O valor mensal do presente contrato é estimado em R\$ 10.220,48 (dez mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 122.645,76 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para prestação de serviço no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.**
- 3.4. O valor estimado no item 3.3. desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

4. DO REAJUSTE

- 4.1. Os valores dos plantões, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório e/ou Declaração dos plantões prestados devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde e as Certidões Negativas da empresa (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL).

§ 5º. O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

6. DO PRAZO

- 6.1. O prazo do presente contrato será de **12 meses contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. São deveres dos profissionais credenciados:
- a) Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
 - b) Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - c) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
 - d) Usar uniforme e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
 - e) Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
 - f) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 7.2. O profissional Médico plantonista junto com sua equipe do **SAMU 192** deve realizar, conjuntamente, *check-list* de todos os equipamentos e medicamentos das viaturas, a cada troca de plantão.
- 7.3. O profissional Médico plantonista do **SAMU 192, UPA 24H e HMG**, exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pelas respectivas Coordenações, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 7.4. O profissional Médico plantonista que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais de sua respectiva unidade credenciada (**SAMU 192, UPA 24H e HMG**) para substituí-lo em seu plantão.
- 7.5. O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, não desempenhar a carga horária integral de 12 horas do respectivo plantão, será descontada proporcionalmente as horas que deixou de cumprir.
- 7.6. A **ausência sem justificativa do profissional médico e a falta de outro profissional para substituí-lo**, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.
- 7.7. Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.
- 7.8. As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.
- 8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133/21.

- 8.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 8.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
- 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 8.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

9. PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:
- I. Advertência escrita;
- II. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V. Rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.4. O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.
- 9.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.
- 9.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 9.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
- 9.10. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 14.133/21, sendo este termo parte integrante do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS**.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 05 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JP PEÇANHA SERVIÇOS MEDICOS

CNPJ: 48.862.062/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
001-25CR-Y-FMS**

Página 7 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Fabio André Prazeres Costa
Função	Assistente De Aluno
Local	Escola Municipal Professora Josefina Teixeira De Azevedo
Vigência	22/05/2025 A 31/12/2025
Rescisão	04.06.2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-Y-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: <u>MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI</u> , em dias normais (mesmo que feriados) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção. Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 122.645,76 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Vigência do contrato:	12 meses
Data do contrato:	05/06/2025.
Unidade:	HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal
Contratado:	JP PEÇANHA SERVIÇOS MEDICOS CNPJ: 48.862.062/0001-39



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/170E-B357-07FB-90FB-E430> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 170E-B357-07FB-90FB-E430



Hash do Documento

e241fe5f32f690ec6b27e6ce5b26b2f0080939659a1b54ef6fd303c2a79b0b40

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/06/2025 17:55 UTC-03:00